

**FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR** (Sair)

> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico de 1º Grau > Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau

▼ MENU

Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau



Operação realizada com sucesso

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WEB1.19.01166565-1** em **26/03/2019 11:18:53**.

Orientações

- Um e-mail foi enviado para **fabiopompeu@fabiopompeuadv.com.br** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Protocolo

Foro : Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua
Processo : 0470032-71.2010.8.06.0001
Protocolo : WEB1.19.01166565-1
Tipo da petição : Pedido de Desarquivamento
Assunto principal : Seguro
Data/Hora : 26/03/2019 11:18:53

Partes

Solicitante : Maritima Seguros S/A

Documentos Protocolados

Petição* : 664630_ELABORAR PETICAO DE DESARQUIVAMENTO_01 - 1.pdf

Downloads

Anexar documentos : [Realizar download dos documentos da petição](#)
Recibo : [Realizar download do recibo](#)



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo: 0470032-71.2010.8.06.0001

MARITIMA SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIS DA SILVA TORRES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que após o declínio de competência, houve Agravo de Instrumento interposto pelo autor (nº 0074308-48.2012.8.06.0000) e o processo foi arquivado até julgamento do agravo pelo Tribunal.

Em maio de 2013, o Tribunal julgou procedente o agravo e determinou competente o juiz da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para julgamento do feito, havendo expedição de ofício sobre o teor da decisão.

Entretanto, não há nos presentes autos nenhuma menção ao julgamento do agravo, encontrando-se o processo arquivado definitivamente.

Sendo assim, vem a ora peticionante informar ao juízo a decisão acima mencionada, **REQUERENDO O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, sendo dado o devido prosseguimento ao feito.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 25 de março de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE